

MULTIVIX	REGULAMENTO DA BOLSA MÉRITO ENEM EaD
-----------------	---

NÍVEL DE ENSINO	Graduação EaD
VALIDADE	Polos EaD dos estados BA e MG
PERÍODO LETIVO	2019/2

DISPOSIÇÕES GERAIS

O presente Regulamento da “**Bolsa Mérito ENEM EaD**” define os princípios gerais e as condições de participação dos candidatos ao **Processo Seletivo da Graduação EaD** da unidade **Multivix Serra** - Ensino Pesquisa e Extensão Ltda, CNPJ 11.062.400/0001-48, com sede à Rua Barão do Rio Branco, 120, Colina das Laranjeiras, Serra – ES – CEP nº 29.167.172.

1. DO DESCONTO E VIGÊNCIA

O desconto da “**Bolsa Mérito ENEM EaD**”, será concedido para matrículas de acordo com a nota final obtida pelo candidato no **ENEM**, a partir da edição de 2010, superior a **200 pontos** e que não tenha zerado a redação, conforme escalonamento a seguir:

CURSO	NOTA DO ENEM	DESCONTO
Gestão Ambiental Gestão de Tec. da Informação Gestão Pública Letras Marketing	A partir de 200 até 749 pontos	50% de desconto nas 6 primeiras parcelas do curso; e 25% de desconto a partir da 7ª até a 12ª parcela do curso.
	Acima de 750 pontos	100% de desconto durante todo o curso

CURSO	NOTA DO ENEM	DESCONTO
Administração Análise de Sistemas Ciências Contábeis História Logística Matemática Pedagogia Processos Gerenciais Recursos Humanos	A partir de 200 até 749 pontos	53% de desconto nas 6 primeiras parcelas do curso; e 29% de desconto a partir da 7ª até a 12ª parcela do curso.
	Acima de 750 pontos	100% de desconto durante todo o curso

CURSO	NOTA DO ENEM	DESCONTO
Ciências Biológicas Serviço Social	A partir de 200 até 749 pontos	57% de desconto nas 6 primeiras parcelas do curso; e 35% de desconto a partir da 7ª até a 12ª parcela do curso.
	Acima de 750 pontos	100% de desconto durante todo o curso

2. DOS CRITÉRIOS PARA CONCESSÃO DA BOLSA

- 2.1 As bolsas de estudo são especificamente para os cursos da **Graduação na modalidade EaD**, dos polos de fora do estado do Espírito Santo da **Multivix Serra**;
- 2.2 Esta condição não se aplica aos polos Aimorés e Águas Formosas do estado de Minas Gerais;
- 2.3 O desconto será concedido para candidatos que tenham realizado o **ENEM**, a partir da **edição de 2010**;
- 2.4 Para fins de pontuação, será considerada a média de todas as notas do candidato no **ENEM**, que não tenha zerado a redação;
- 2.5 O desconto será atribuído para a parcela 2 (agosto) após a entrega do comprovante da nota do ENEM informada no ato da matrícula;

3. DA MATRÍCULA

Documentos para matrícula

- Comprovante/Resultado do Enem;
- Diploma ou Histórico Escolar de conclusão do Ensino Médio (cópia autenticada em cartório);
- Documento oficial de identidade (fotocópia);
- Certidão de Nascimento ou Casamento (fotocópia);
- Prova de quitação com o Serviço Militar (fotocópia);
- Título Eleitoral com o comprovante de votação da última eleição (fotocópia);
- Cadastro de Pessoa Física (CPF – fotocópia);
- Duas fotos 3 x 4 (recente);
- Comprovante de residência;
- Portadores de Necessidades Especiais deverão apresentar documento especificando a sua necessidade.

4. CONDIÇÕES DA BOLSA

- 4.1 As bolsas de estudo de que trata o presente regulamento são intransferíveis à terceiros.

4.2 Este desconto é válido apenas para pagamento até o vencimento do boleto.

4.3 Caso o candidato, após matricular-se, conseguir bolsa de estudo parcial ou integral do programa **Prouni**, a **Faculdade Multivix** reserva-se o direito de cancelar este desconto, não sendo transferível a terceiros.

4.4 Este desconto não é válido para ingressantes por Segunda Graduação (Novo Curso Superior), Transferência, Reabertura e Reingresso.

5. DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1 Com a participação nesta campanha, os candidatos matriculados deverão ceder, gratuitamente, por até cinco anos, seu nome, imagem e voz, para efeito de divulgação.

5.2 A **Faculdade Multivix** não se obriga a ofertar este desconto anualmente e reserva-se ao direito de limitar a concessão de bolsas em determinadas unidades, áreas, turnos e cursos, a depender da oferta de vagas.

5.3 O desconto concedido no prazo supracitado, destina-se unicamente enquanto ao aluno se mantiver matriculado, não havendo prorrogação em caso de interrupção do curso.

5.4 Os casos omissos no presente Regulamento serão resolvidos administrativamente por deliberação da Direção Executiva da **Faculdade Multivix** ou fora da instância administrativa no **Foro da Comarca da Cidade sede da Instituição**.

5.5 Em nenhuma hipótese, o objeto deste regulamento será motivo de reembolso.

6. ENTRADA EM VIGOR

6.1 O presente Regulamento entra em vigor no dia imediato ao da sua publicação.

Vitória, 15 de maio de 2019.